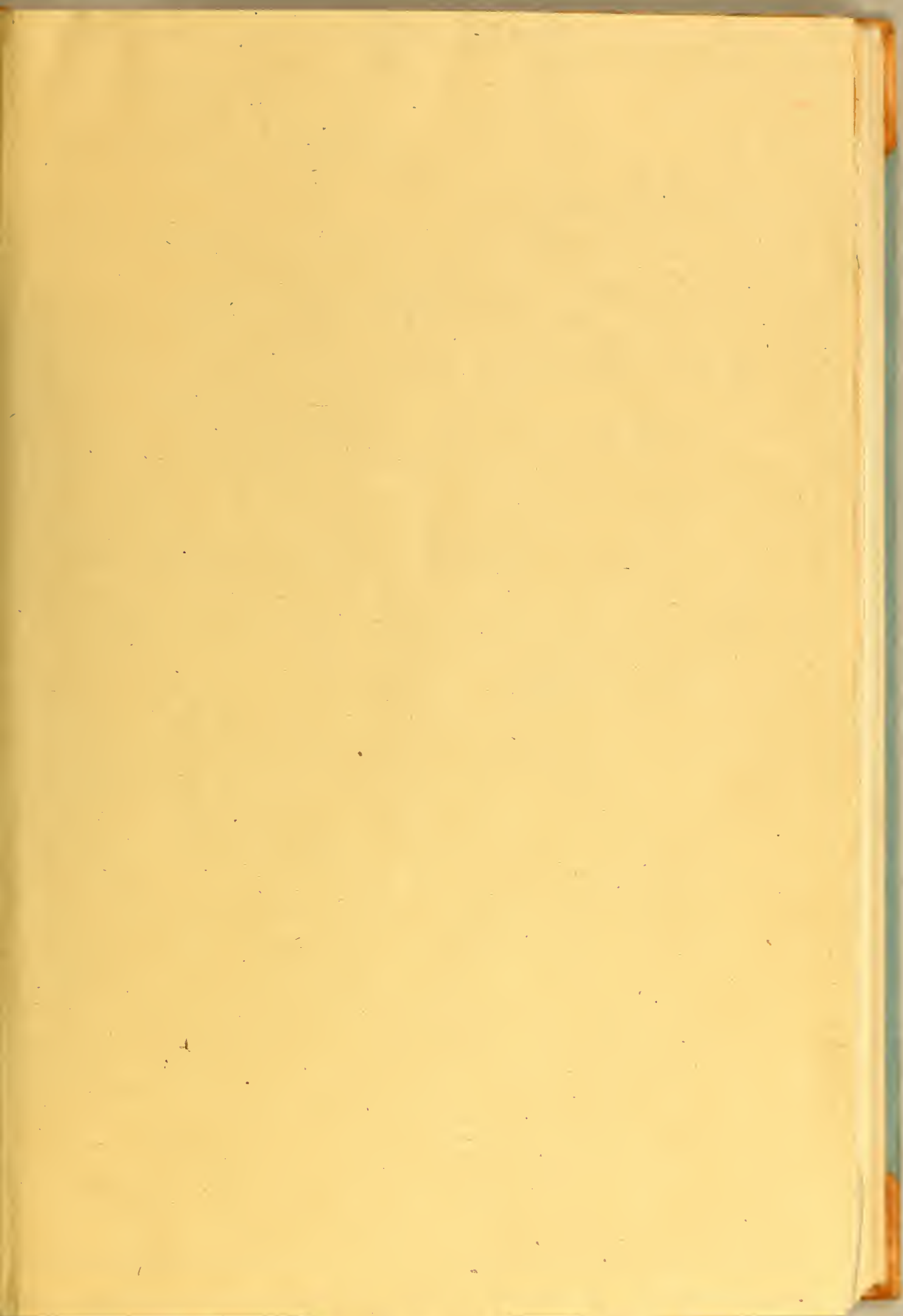


*Am Philoso Society*



John Carter Brown  
Library  
Brown University





todas as epochas, e em todas as circumstancias ja mais beberão em seu copo envenenado.

Senhor, esta linguagem não he dictada pela paixão: não he o resentimento, que falla por minha boca; he a razão, he a verdade. Appareça hum facto, hum dicto, hum escripto, contra a Sagrada Cauza do Brazil, e de V. M. I., e eu serei convencido. Entretanto, seguro no testemunho de minha consciencia; lisongeadado com a opinião dos homens de bem do meu Paiz, eu ousou assegurar a V. M. I., que os sentimentos que eu professo, e que acina tive a honra d'expender, são os sentimentos de todos os meus Compatriotas, tanto daquelles, que têm seus annos em flor, como daquelles, que tem sobre suas cabeças a marca da prudencia, e da circumspecção. Eu mesmo tive a satisfação d'ouvir aos meus Compatriotas = se são criminosos teus sentimentos: se tua conducta he reprehensivel, nós todos somos criminosos, todos estamos promptos para t'acompanhar = Elles tinham sobeja razão, Senhor: porque, quem tem por seu Juiz hum Imperador, que he a Justiça personalisada: que Respeita os direitos sagrados do Cidadão livre: que Ama verdadeiramente Seus subditos, zomba, e despreza seus iniquos oppressores: e á despeito da depravada lingua da calumnia apparece sempre no logar, que lhe outorga a honra, e a virtude. (3)

Beija com o mais profundo respeito a Augusta Mão de V. M. I. o mais reverente, e fiel subdito

O Padre Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.

Rio de Janeiro 2 d'Abril de 1824.

(3) Depois de ter offerecido aos meos Patriotas, e amigos a serie de minha vida politica, lisongeo-me de poder provar com hum documento autentico toda a minha narração. Para não fatiga-los com a analyse detalhada que apresenta o Juiz Devassante sobre cada huma das testemunhas da Devassa, a que se procedeu por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 3 de Janeiro do corrente anno, refiro só a maneira porque elle termina a sua não Pronuncia: onde, depois de as classificar como falsas, e perjuras, acrescenta = O que ainda mais se comprova, pelo modo apaixonado com que depuzerão jurando fora dos referimentos, que nellas se fizerão, e referindo-se humas ás outras colloiadamente e de proposito para melhor conseguirem o seu premeditado fim de lhes fazer mal, abalançando-se com manifesta temeridade a depôr, a titulo de publico, e de notorio, o que he inteiramente desconhecido das pessoas mais qualificadas, e de reconhecida prohibidade d'esta Cidade, que pela maior parte jurarão no corpo d'esta devassa, devendo-se concluir de tudo quanto fica expellido, que nada ha de real nesta Cidade e Provincia contra a Independencia do Imperio, e Sagrada Pessoa de S. M. O Imperador, á Quem, he de notoriedade publica, que os inculcados por desorganizadores nos depoimentos das perjuras e falsas testemunhas referidas, são, e sempre forão sumniamente adherentes, e os que mais concorrerão para a Sua Venturosa Acclamação; julgando por tanto improcedente, e nullo o corpo de delicto f. 3, e de nenhum effeito os dictos das testemunhas, cuja insubsistencia fica demonstrada: mando que o Escrivão extraia hum traslado autentico da presente Devassa, para ficar em seu Cartorio, e seja remettido o original á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça; donde emanou a Portaria f. 14. S. Paulo 23 de Fevereiro de 1824. = Bento Joze Leite Penteado. =

Accordão em Relação &c. = Na presença e com o parecer do seu Chancelier que serve de Regedor como julgão legal, e conforme as disposicoens de Direito, e merecimento dos autos a não Pronuncia f. 57; pois que examinados estes não se mostra por elles a legitima prova dos delictos, e delitquentes como de Direito he de absoluta necessidade. Rio de Janeiro 10 de Abril de 1824. Como Regedor = Nabuco = Picanço = Doutor Figueiredo = Carneiro de Campos = Cruz = Campos = Veiga. =

NA TYPOGRAPHIA DE TORRES, RUA DO PIOLHO N. 50.

*Circulated with the Biano do Governo  
May 5. 1824.*



## MANIFESTO AOS CEARENSES.

A Paz reina entre nos; e o formidavel apparatus das Tropas não he para offendervos. Homens perversos armaraõ o nosso braço para punir aos Authores da mais feia conjuraçõ contra as nossas vidas, e as nossas pessoas. O Ouvidor interino com quatro enthuziastas, enfronhados de Postos, que nós mesmos lhe demos, ascenderã a facha da discordia. Dominando a Camera, agastada por termos reprehendido os desêuõ do bem Publico desta Cidade, o Ouvidor, cujo braço sangrento, e genio altivo, e violento haviamos privado de perder Brazileiros honrados, e innocentes, o Ouvidor sim foi o cabeça principal dos conspiradores, ja espalhando ( como he de crer) Proclamações incendiarias contra o Governo, ja pondo-o de mã fé com o titulo de Republicano; ja em fim angareando a guarniçãõ desta Cidade com promessas ephemeras. A meia noite de terça feira convocou-se nos Quarteis hum conselho Militar clandestino, e faccioso, humã deputaçãõ suscego os nossos animos; mas a palavra de honra Militar infamemente perjuro. Reunida toda a Tropa de 1 Linha nos quarteis a Camera atreueo-se a mandar-nos imperiosamente demittir do Governo: respondemos, que de bom grado o fariamos a 18 do corrente na reuniãõ dos votos das 18 Cameras da Provincia. Apenas faltavaõ quatro dias; mas a Camera ardia na sede de Governar. Ja apparecia a Galéra, que trazia o Excellentissimo nosso Presidente; ja assomava de frente de Barra, quando a Camera recolhida nos Quarteis de baixo de força armada instalou hum chamado Governo Temporario. Em hum momento soltaraõ dois Officiaes prezos de Estado, e outros criminozos; ornaraõ de bandas a os Officiaes do 2. Batalhaõ de 1 Linha, extinto por Decreto de S. M. I e C, e a the mesmo a os dois criminozos de Estado Manoel Antonio Denis, e Joze Felis de Mendonça; praticando assim todos os procedimentos de humã verdadeira revoluçãõ, e criminoza traiçãõ a Canza Patria. o Governo sabe muito bem que os Europeos, e os Brazileiros Corcundas Capitalistas só querem sogeitar-nos ao Rei de Portugal, cuja vinda ao Brazil he annunciada por cartas de Lisboa; e da mesma sorte foi a vizado do ataque de forças superiores com que a Tropa da Capital o queria surprender. O Excellentissimo Governador das Armas cedeo a muitos rogos para nos fortificar na Villa de Arronches, deude expedindo ordens a diversas repartiçõens, ja encontramos outras similhantes do celebre Governo Temporario. As Tropas choverãõ de todas as partes, o Batalhaõ desanparou aos faciozos, e no curto espaço de hum dia a juntaraõ-se as que vedes, á fóra outras, que se mandaraõ voltar. A não ser o nosso Excellentissimo Presidente, ah! Cearenes! o luto se espalharia nesta Cidade bemaventurada; mas dividida por façoés criminozas. Se o Governo fosse Republicano, era agora tempo de declarar-se. Infames caluniadores! Para de fender ao Imperador do Brazil os dois Vogaes, nossos Illustres Colegas tudo deixaraõ. A fome, o enfado, as enfermidades, a morte; nada, nada demorou a sua carreira. Rebateraõ forças de tres Provincias dessidentes; venceraõ-as; e a força obrigaraõ-as proclamar a Independencia, e reconhecer ao 1.º Imperador do Brazil na Pessoa Augusta do Sr. D. Pedro. E quem assim tem. Isto obrado, viria disseminar hum mal terrivel na sua Provincia, onde tem a sua familia? basta para a covençãõ dos facciozos. Palacio do Governo 16 de Abril 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio do Brazil.

P. Francisco Pinheiro Landim  
Joze Pereira Filgueiras  
Tristaõ Gonçalves d' Alencar Araripe  
Miguel Antonio da Rocha Lima, Secretario

Reimpresso em Pernambuco.  
Na Typ. de Miranda e Comp.





# OFFICIO

DO COMMANDANTE DAS ARMAS DO CEARA AO

COMMANDANTE DAS ARMAS DESTA PROVINCIA

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

TENDO-me a Providencia socorrido com a graça de acabar felizmente a minha tarefa politica na marcha expecionaria, e restauradora das duas Provincias de Piauhy, e Maranhão; e fazendo-me recolher em paz, ao seio da minha familia, eis que inda não bem convalecido de huma tão penosa viagem, fui chamado, aceleradamente a esta Capital consultada, e prestes a succumbir-se por huma conjuração tramada por huma facção criminoza, e junta em certo Clubs vertiginoso, e desorientado, fazia o fatal foco desta Capital.

Feliz, e legalmente marchava o Governo desta Provincia em sua tarefa; e tendo marcado o dia dezoito do mez de Abril proximo passado, dia em que esperava limpar as autas dos diferentes pontos da reunião do Colegio Eleitoral desta Provincia para apuração dos votos, que marcassem os Conselheiros para o Governo, na forma da Carta de Ley de 20 de Outubro do anno proximo passado, para então fazer legalmente sua dimissão; eis que no dia 14 do mesmo aparece nos nossos horizontes as Flamulas tremulantes no Arrupez da Charrua, que trazia o Excellentissimo Senhor Pedro Joze da Costa Barros, presidente eleito para esta Provincia por S. M. I., o que tudo se realiza da Acta da Sessão do mesmo Governo, sendo esta deliberação tomada na suposição de que Sua Excelencia tivesse alguma demora como costuma acontecer nas viagens do Mar.

Pessoas porem mal intencionadas, solapados inimigos da nossa Cauza, que arrastados pelo espirito de vingança, de união com a Camara desta Capital, tramarão a mais heia conjuração contra o mesmo Governo existente então, e assim reunidos Joaquim Marcelino de Brito, *Ouvidor pela Ley desta Comarca*; Manoel Joze Martins Ribeiro Junior, *Coronel graduado do 1.º Corpo de Cavallaria de 2.ª Linha desta Cidade*; Joaquim Joze Barboza, *Capitão Mor da mesma*; João Faeundo de Castro, *Sargento Mor do Batalhão dos Nobres*; Joze Narcizo Xavier Torres, *Sargento Mor, e Commandante do Batalhão de 1.ª Linha*, e outros fazendo seduzir huma Tropa susceptivel de enganos, e costumada á obediencia, congregados no Quartelamento militar, deliberarão tumultuosamente derribar o legitimo Governo então existente, tomarão a Fortaleza, abocarão as Peças para Palacio, tocarão hum rebate geral, reforçarão a Guarda do Paiol da Polvora, e poderão-se em toda aptitude hostil.

Nesta crize tão funesta he que me rezolvi marchar a pé, e aceleradamente, acompanhado dos bons, e benemeritos Brasileiros, e huma pequenina Tropa, que pela limitação de seo numero se fazia incapaz de rebater aquelle inimigo superior em força, e como igualmente para salvar a vida, prestes a perder ao furor dos inimigos da Cauza do Brazil.

Foi na Villa de Arronches, huma legoa distante desta Capital, que me refugiei; e tomando as mais energicas medidas, juntei Tropa sufficiente para restaurar a Capital.

Foi nesta vaga, que o Excellentissimo Senhor Pedro Joze da Costa Barros, pelas duas horas da manhã do dia quinze desembarcou; e marchando directamente ao Quartel da Tropa da 1.ª Linha. d'ahi foi conduzido a Palacio, onde pela mesma facção foi lavrado num acto de posse: se essa acção he criminoza, ou não, ignoro, e por isso sujeito-me ao juizo de V. E.

Qual seria a minha admiração, quando no dia 15 recebi hum Officio de Sua Excelencia em que me dizia = não quero tomar huma posse duvidosa = depois de se terem dado estes passos.

Prestes eu a marchar com as Tropas, eis que vem a encontrar-me em Arronches Sua Excellencia no dia 16, pedindo-me pelos facciosos, e rogando-me o perdão dos mesmos, e que se passasse a esponja neste acontecimento, e igualmente se não desse parte a S. M. I. C. e L. (couza impossivel) o que dava indicios de apoiar esse tão vil attentado.

Minha sinceridade foi illudida, e então se vio no dia Sexta feira Santa a lingoagem



seu poder todas as Attestações necessárias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

73-341A

CB  
P0539  
1810  
1  
1-SIZE  
V.I

---

REQUERIMENTO.

---

SENHOR.

**D**iz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairoza semsaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o supplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensível dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela muito reconhecida concurrencia de circumstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças; protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com cláusulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

---

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.





